



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2024

OBJETO

Destina-se a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos, para serem usados no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básica de Saúde Município de Palmeira das Missões.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 953.219,81 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

Dia 27/12/2024 às 08h e 30min (horário de Brasília) horário limite das propostas e da documentação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS.....	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2024.

(Processo Administrativo nº 7959/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Nassif Nassif, 381, Centro, realizará **licitação**, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº38 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos, para serem usados no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básica de Saúde Município de Palmeira das Missões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).



3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca e modelo do item cotado, quando houver;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme art. 17, inciso VI, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, além dos seguintes documentos, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

a) Habilitação jurídica:

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) **Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Habilitação econômico-financeira:

I) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) Qualificação Técnica:

I) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.



e) **Declarações** mencionadas nos **itens 8.7, 8.8 e 8.9** deste edital;

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Palmeira das Missões/RS.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as **exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento **dos direitos trabalhistas**



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou no sítio eletrônico www.palmeiradasmissoes.atende.net/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma BLL.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e no endereço eletrônico: www.palmeiradasmissoes.atende.net.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Palmeira das Missões/RS, 25 de novembro de 2024.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para aos Responsáveis por elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que se manifestarão nos autos processuais e objetiva a aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, continuar com a melhoria nos atendimentos dos usuários do Sistema único de Saúde-SUS.

1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS

2. DA DEMANDA A SER ATENDIDA

2.1. A solicitação tem por objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira das Missões/RS, objetivando a aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização de Demanda e este Termo de Referência.

3. DO OBJETIVO

3.1. Buscar atender a demanda existente com eficiência e celeridade pretendida para aquisição / contratação através de Processo Licitatório, pois se faz necessário estes itens para o atendimento dos pacientes do SUS em atendimento através de consultas médicas e exames laboratoriais na Saúde do Município de Palmeira das Missões/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição / contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal da Saúde do município de Palmeira das Missões/RS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, que fará parte do Edital de Licitação.

4.1.1. Com a aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: continuar cada vez mais a melhorar a qualidade dos atendimentos de todos que precisam da Secretaria Municipal da Saúde.



4.2. Os itens e objetos deste Termo de Referência deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, podendo restar estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico das especificações apresentadas na proposta e analisadas, após a fase de lances, efetuada por comissão de avaliação formalmente designada e/ou servidor designado e/ou sob responsabilidade do Pregoeiro.

4.2.1. Após o recebimento efetuado por comissão de avaliação e/ou servidor designado e/ou pelo Pregoeiro e, em caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4.2.1.1. Os custos desta retirada de equipamentos, seja para sanar defeitos e ou substituição serão de responsabilidade exclusiva do contratado / fornecedor, custos de retirada e posterior devolução ao local de origem.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – O Critério de julgamento do futuro Certame Licitatório será: **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme este Termo de Referência.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

6.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.

6.1.1. É necessária a aquisição dos Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos indicados no objeto, para modernizar e proporcionar um bom funcionamento nas atividades do setor da Secretaria Municipal de Saúde do município de Palmeira das Missões/RS.

6.2. Na Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

6.3. A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à Saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

6.4. A Lei n.º 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal.



6.5. A referida Lei reafirma, ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência, a integralidade da assistência, participação da comunidade, a descentralização político administrativa, com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros.

6.6 Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 2º, § 1º, traz a seguinte afirmação, conforme segue:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

6.7. O gestor público não deve se limitar apenas ao aspecto econômico no planejamento das contratações públicas sustentáveis, mas deve observar e garantir o equilíbrio entre os princípios da licitação e desenvolvimento social e econômico estabelecidos na legislação.

6.8. Conforme dispõe a legislação, as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

6.9. É conveniente à Administração Pública garantir em seus orçamentos, que o preço informado seja compatível com aquele que é realmente praticado no mercado. A pesquisa de preços é o que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência.

6.10. A aquisição na área da saúde se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sendo que o direito a saúde está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal, “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição”.

6.11. Pugna a Administração da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS em escolher / sugerir a modalidade pregão na forma *eletrônica*, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e com possibilidade de ampliar a competitividade, o que poderá ensejar maior economia para o erário do Fundo Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS.

6.12. No que tange a futura contratação, justifica-se a realização da Licitação, visando à aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos, necessários para prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.



6.13. Com este propósito, através do processo de especificação técnica, assegure-se que os itens, objeto deste Termo de Referência, resultem na harmonização das exigências.

6.14. Diante do exposto, restam claras as necessidades a serem atendidas, utilizando-se para tanto dos mecanismos legais pertinentes ao processo, garantindo, assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS, o atendimento da supremacia do interesse público.

6.16. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos, constantes deste Termo de Referência.

7. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

7.1. As características e especificações dos objetos que serão adquiridos / contratados, Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Palmeira das Missões/RS, possuindo no mínimo as seguintes características, conforme segue a seguir:

3. Descrições e quantidades – De acordo com lista de produtos com sua especificação, a seguir descritas, conforme segue a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lanterna clínica – Led -Material de confecção alumínio, tipo led, alimentação pilha com garantia e manual.	UN	50	29,41	1470,50
02	Detector Fetal - Tipo portátil, ajuste digital e tela gráfica, Material gabinete plástico, 8 Tipo de análise ausculta bcf, UND 3 Fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, Fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes, entrada auxiliar.	UN	10	654,17	6.541,70
03	Negatoscópio 02 corpos - Alimentação Elétrica 220V ou bivolt 110/220V; Estrutura em chapa de Aço Inox 201, com polimento em alto	UN	15	653,16	9.797,40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	brilho; Área de visualização, em acrílico branco; Iluminação em LED Branco; Presilhas para a fixação do Raio-X				
04	Biombo - Biombo triplo, em aço inoxidável, ferro ou epóxi, na cor branca, em tecido de algodão cru removível, pés com rodízios. Garantia conforme fabricante. Registro no INMETRO ou ANVISA	UN	20	612,62	12.252,40
05	Balança Antropométrica para Obesos - Balança Eletrônica Para obeso 300kg 50g Balança com coluna de 1,20m de altura; Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x500 mm (dimensões aproximadas); Estrutura em aço carbono com acabamento em tinta epoxi;	UN	05	1.058,20	5.291,00
06	Balança Digital Portátil - Balança Digital, leve e portátil, Capacidade 200Kg, Certificada pela FDA, Capacidade: 200 Kg, Graduação:50Gr, Visor em LED, Tecnologia Sense On (Auto desligamento e Acionamento).	UN	01	802,25	802,25
07	Suporte de Soro – Suporte de Soro, Aço Inoxidável, Tipo Pedestal Altura Regulável. Suporte para soro em inox, com altura regulável, base em nylon injetado com mínimo 04 pés com rodízios giratórios. A altura é regulável por manopla rosqueável em PVC. A coluna central e a haste de altura com 4 ganchos totalmente	UN	25	292,73	7.318,25



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	em inox. Dimensões: altura máxima 2,50m e altura mínima: 1,60m				
08	Aspirador de Secreções Elétrico Portátil - Fluxo de aspiração, válvula de segurança, frasco, bateria de lítio recarregável, suporte, com rodízios, manômetro. De 20 a 30 LPM, possui termoplástico, recarregável bivolt, não possui por ser portátil até 3,5KG.	UN	06	3.002,80	18.016,80
09	Esfigmomanômetro Obeso - Tipo material de confecção da braçadeira. Analógico, nylon ou tecido em algodão.	UN	20	94,40	1.888,00
10	Oxímetro de Pulso - Tipo de mesa com 1 sensor de 5' a 10'. Oxímetro de Pulso Portátil de Mesa (uso adulto, infantil e neonatal): Permite monitorização constante de pacientes neonatais até adulto, inclusive no de baixa perfusão periférica; Contendo sensores, baterias recarregáveis, operação com rede elétrica, alça de transporte e fixação rápida para emergência; Equipamentos composto por: SPO2, pulso, alarmes, display e indicadores; Display e indicadores; Som; Alimentação: rede elétrica – 220v; Bateria; Acessórios inclusos: 01 sensor de oximetria reutilizável adulto tipo clipe; 01 cabo de força; 01 manual do usuário; 01 certificado de garantia – no mínimo de 1 (um) ano da emissão da nota fiscal; 01 cabo neonatal; 01 cabo pediátrico. Certificado INMETRO e Registro ANVISA.	UN	03	3.383,05	10.149,15
11	Estadiômetro - Medidor de estatura com estabilizador com base e peças em ABS leve e altamente resistível,	UN	01	337,60	337,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	que permita aferição de 20cm a 210cm com graduação de 0,1cm; Certificado INMETRO				
12	Foco Refletor Ambulatorial - Iluminação: led - Haste: flexível - Alimentação elétrica 220v ou bivolt - Lâmpada de Led (luz fria e branca). - Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 em do campo observado. - Pedestal com haste inferior pintada (com rodízio) - Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. - Altura variável entre 90 a 164 cm (dimensões aproximadas). - Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor	UN	06	357,66	2.145,96
13	Estetoscópio Infantil - Material de confecção do auscultador, aço inoxidável	UN	20	32,05	641,00
14	Oftalmoscópio - Oftalmoscópio OMNI 3000 LED, iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem, leve, compacto e ergonômico, fácil substituição da lâmpada led, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, clip de desligamento automático, alimentação através de Pilhas alcalinas tipo AA, cabeça em ABS resistente a impactos, óptica selada a prova de poeira, 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, lâmpada 2.5v de led, seleção de 5 aberturas, com filtro verde. Garantia mínima de 1 ano.	UN	15	615,80	9.237,00
15	Esfigmomanômetro Adulto - Esfigmomanômetro adulto: braçadeira em nylon anti-alérgico e tratamento impermeável, fechamento em velcro, pera insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno	UN	25	78,39	1.959,75



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg, manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade, válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível				
16	Otoscópio Simples - Otoscópio com lâmpada led, iluminação branca e de alto brilho, amplo campo de visão com aumento de 3 vezes, lente giratória, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, cabeça em abs e aço inox, acionamento através de botão liga/desliga integrado, alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo aa, com espéculos reutilizáveis 2,5mm e 4mm (mínimo 5 de cada). com estojo para acondicionamento	UN	10	363,66	3.636,60
17	Balança Antropométrica Infantil - Balança antropométrica digital tipo pediátrica, com base confeccionada em ferro fundido, concha confeccionada em aço inoxidável ou outro material compatível com a finalidade, e com revestimento fixo de plástico acolchoado, capacidade mínima para 15 kg, podendo conter régua para medição; dimensões aproximadas da concha: 540 mm x 290 mm	UN	10	706,34	7.063,40
18	Cadeira de rodas infantil: para até 60kg confeccionada em aço carbono; rodas traseiras aro 20"; rodas dianteiras aro 6" encosto e assento em nylon; dobráveis freios bilaterais; aro impulsor bilateral; apoio para braços fixo; apoio para pés fixos com elevação de	UN	5	822,27	4.111,35



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	panturrilha e regulagem de altura; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; garfos em aço carbono maciço; rodas traseiras aro 20" em alumínio com pneus infláveis ou maciço.				
19	Estetoscópio adulto - estetoscópio adulto, membrana em plástico rígido, anel rosqueado de cobre cromado, tubo em y de PVC, câmara de somem liga de alumínio, fone binauricular de cobre cromado, par de olivas e auscultador duplo	UN	10	18,23	182,30
20	Esfigmomanômetro Infantil Neonatal - com fecho de velcro - braçadeira: nylon anti- alérgico e tratamento impermeável - fechamento: velcro - pêra insulfladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade - manômetro: aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg - manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade válvula: metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível garantia de 01 anos e registro na Anvisa	UN	10	75,81	758,10
21	Banqueta - banco giratório, tipo banqueta mocho com encosto, com regulagem de altura, com no mínimo as seguintes especificações: dimensões aproximadas: altura total(cm): 49,50 à 63,50 > altura do chão ao assento(cm): 42,00 à 56,00; diâmetro do assento(cm): 34,00cm; espessura do assento(cm): 8,00cm, estrutura em metal, com rodízios, estofada.	UN	10	297,20	2.972,00
22	Mesa ginecológica - estofada com estrutura em pintura epóxi branca.	UN	10	1.015,13	10.151,30



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	Leito fixo totalmente estofado em corino preto suporte para balde em pintura epoxi. Suporte de rolo de lençol descartável incluso. Acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado. Dimensões: Comprimento 1,70 cm largura: 0,55 cm e altura: 0,80 cm (aberta).				
23	Escada com 2 Degraus - escada 2 degraus em inox, armação em tubos redondos, pés com ponteiros de borracha, degraus com chapa aço inox revestimento degraus: piso antiderrapante em borracha, características adicionais: pés com ponteira de borracha	UN	10	223,72	2.237,20
24	Maca hospitalar adulto fixa , dimensão: 180 x 65 x 80 cm (C x L x A), estofado em courvin automotivo preto, cabeceira reclinável por meio de cremalheiras, suporta até 200 Kg. Armação Tubular em Pintura Epóxi branco ou cinza. Suporte de rolo de lençol descartável incluso.	UN	03	1.264,00	3.793,20
25	Maca hospitalar fixa - Com balcão em MDF 15mm antibacteriano amadeirado branco com portas e gavetas. Dimensões: 1,80 cm x 60 cm x 80 (C x L x A). Estofado em corino premium. 3 Níveis de elevação de tronco ou mais. Capacidade de peso: 200kg. Suporte de rolo de lençol descartável incluso. Pintura em Epóxi branco ou cinza.	UN	04	1.898,00	7.592,00
26	Mesa ginecológica fixa com balcão - Com no mínimo 2 portas e 2 gavetas em MDF 15mm antibacteriano branco, dimensões aproximadas com pés na posição	UN	15	2.071,00	31.065,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	fechada: 130 x 63 x 80 cm (Comprimento x Largura x Altura), dimensões aproximadas com pés na posição "Levantado": 180 x 60 x 80 cm (Comprimento x Largura x Altura), capacidade 120 kg. Estofado em courin automotivo, cor preta, com regulagem nas pernas e no encosto para maior versatilidade durante os procedimentos. Incluso par de pernas estofada.				
27	Foco clínico - Com espelho, lâmpada de Led, Voltagem: 220V 60 HZ ou bivolt 110/220V - Foco clínico led bivolt automático, funcionamento na tomada. Dimensões aproximadas do produto (sem espelho): 138 x 45 x 45 cm. Regulagem de altura mínima de 1,08m à 1,38m. Haste flexível cromada. Base com mínimo 04 rodízios. Pintura epóxi, cor predominante: Branco	UN	11	501,39	5.515,29
28	Cadeira de rodas - Dobrável, rodas maciças antifuro, capacidade mínima 110 kg - Descrição: Cadeira de Rodas Aço Dobrável - capacidade para suportar até 110 Kg, ideal para usuários com mobilidade reduzida. Chassi tubular de aço carbono com pintura epóxi para garantir durabilidade e estabilidade. Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos, apoio de braços escamoteáveis, assento mínimo 44 cm de largura e cinto abdominal para segurança. Dobrável em duplo X facilitando seu transporte e armazenamento.	UN	20	975,91	19.518,20
29	Cadeira de rodas – Cadeira de rodas para obeso, dobrável em X,	UN	10	1.560,47	15.604,70



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	rodas maciças antifuro, obesos 160 kg até 199 kg.				
30	Mesa ginecológica elétrica- Mesa ginecológica elétrica: constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa. Acionamento elétrico/acessórios: no mínimo subida, descida, encosto, perneira/cuba coletora, apoio de pernas e calcanheiras. especificações técnicas: tensão 220 Volts/ 60Hz ou bivolt – 220/127 V 60Hz	UN	03	15.061,25	45.183,75
31	CENTRIFUGA LABORATORIAL- centrifuga para separação de liquido biológicos, em geral como: Soro, Plasma, Urina, PRP, PRF, Sedimentação de Soro/urina e outros. Visor digital, Rotador Digital, Rotor angular de 45°. Controle de velocidade: Para Motor de Escova 500 a 4000 RPM, timer digital ajustável até 95 min. Aceita até 12 tubos cônicos de até 15 ml. Sistema de segurança na tampa inibe o funcionamento quando a tampa é aberta. Gabinete fabricado em chapa de aço, voltagem 220. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UN	02	2.584,96	5.169,92
32	DEFIBRILADOR - Desfibrilador Externo Automático: com dimensões aproximadas de: 28.5 cm x 24.0 cm x 12.5 cm (C x L x A), com peso aproximado de 2.961 kg e embalagem com Dimensões aproximadas: 31.5 cm x 28.5 cm x 35.0 cm (C x L x A). O Jogo de baterias, sem chumbo, com capacidade de 300 choques ou autonomia de até 5 anos em modo espera (de fácil aquisição no	UN	05	7.864,80	39.324,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	mercado local); 01 Bolsa para transporte; 01 Manual do usuário. Proteção contra partículas de poeira e água (IP 55), função pediátrica inteligente de desfibrilação pediátrica inteligente; forma de onda bifásica retilínea; code review: revisão dos dados do atendimento. Com botão liga/desliga, luzes indicadores, botão de choque com seleção pré-programada automática (120J, 150J e 200J), com pictogramas, tela de cristal liquido, compartimento de bateria, conector do paciente e alto falante. Faixa de medição da impedância do eletrodo do paciente entre 0 e 300 ohms, com conjunto de circuitos do eletrodo desfibrilador protegido com largura da banda do ECG entre 2 a 30 Hz. Requisitos mínimos do PC com Windows 98, Windows 2000 Windows NT, Windows XP, Computador compatível com IBM PII com 16550 UART (ou superior). 64 MB RAM. Monitor VGA ou melhor. Unidade de CDROM. Porta IrDA 20 MB de espaço de disco. - LIFE 400 FUTURA				
33	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - Cadeira coleta braço frontal, com assento e encosto estofados com espuma, apoio para o braço estofado e com altura regulável, estrutura tubular em aço pintada, capacidade mínima 110 KG. Preferencialmente cor branca ou cinza claro.	UN	06	694,00	4.164,00
34	Mesa auxiliar - DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVEL MESA AUXILIAR Toda em inox com varanda. 01 tampo e 01 prateleira:	UN	14	602,40	8.433,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	material inoxidável com pés tubulares em aço inox e 04 rodízios com trava, tampo, varanda e prateleira em aço inox fixos. Dimensões externas: 60X40X80CM (C x L x A), ou 40x40x80 Cor: branca ou cinza claro				
35	Mesa de exames - Mesa de exames em armação tubular de aço inoxidável, confeccionado em espuma densidade D33, cabeceira reclinável através de cremalheira (03 posições). Pés com ponteiros em PVC. Dimensões mínimas: 1,80m de comp.x0,65 larg.x0,80 altura	UN	01	1.187,50	1.187,50
36	Carro Maca Simples - Carro maca com estrutura em tubos de aço carbono/esmaltado, leito estofado com espuma D 26, grades laterais, cabeceira regulável, revestimento em courvim, medidas 180x60x50 CM, rodízios com freios na diagonal, suporte de soro.	UN	04	1.658,48	6.633,92
37	Longarina 03 Lugares - Material de confecção do assento: polipropileno. Cores devem ser preto ou azul. Peso mínimo suportado 120 kg por assento.	UM	100	427,72	42.772,00
38	ESTANTE DE AÇO REFORÇO X - Dimensões aproximadas: De 2,00m altura - De 0,920 largura - De 0,50m profundidade, com tolerância dimensional de até 30mm; Confeccionado em chapa de aço n.º 22; 06 prateleiras reguláveis a cada 5cm; 04 colunas duplas confeccionadas em chapa 14; 02 reforços em 'x' lateral, em chapa 14; 01 reforço em 'x' de fundo, em chapa 14; Pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso na cor	UN	23	363,57	8.362,11



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	cinza ou branca; As estantes deverão vir acompanhadas de manual de montagem				
39	CADEIRA OBESO - Cadeira fixa estofada, com braços, modelo extra para obeso, medidas mínimas do assento 60 x 50 cm. Suporta até 200 kg	UN	15	605,88	9.088,20
40	Mesa de Escritório - Mesa de escritório em MDF com mínimo duas gavetas, sendo uma com chave, cor bege ou cinza, medidas aproximadas: 1,20m x 0,70m	UN	20	525,75	10.515,00
41	Armário - armário alto com duas portas com chave - armário confeccionado em chapa de 15 mm de MDP - tampo de 15 mm maciço e fundo do armário em chapa inteira de 15 mm - dobradiças reforças, para maior durabilidade de funcionamento das portas - com 3 prateleiras internas mais fundo do armário - medida 160 x 80 x 40 cm. Cor preferencialmente branco ou cinza.	UN	20	654,48	13.089,60
42	Cadeira - Material de confecção, braços, regulagem, alt, rodízios, assento e encosto. Aço ou ferro pintado, não possui não estofado. Cadeira de escritório giratória (com rodas), braços gamer reguláveis, ergonômica, na cor preta ou azul, com estofado em tecido, com acolchoado fofo e macio. Medidas do assento: 42 x 46 cm de largura. Medidas mínimas do encosto: 40cm de largura e 40 cm de altura. Com peso suportando mínimo de 110 kg.	UN	49	425,61	20.854,89
43	Mesa para Impressora - Estrutura, madeira ou mdp ou mdf ou similar dimensões aproximadas de 50 x 40 x 70 cm.	UN	05	176,34	881,70



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

44	Balde / Lixeira - Capacidade, material de confecção. De 11 até 20 L, aço ou ferro pintado	UN	02	102,50	205,00
45	Mesa para Computador - Material de confecção: Madeira, mdp, mdf ou similar, de 01 a 02 gavetas. Dimensões aproximadas: profundidade de 400mm, largura 690mm, altura 745mm, cor branca.	UN	20	316,49	6.329,8
46	Mesa de Reunião - Material de confecção, formato. Madeira, mdp ou mdf redonda. MESA DE REUNIÃO REDONDA – MR120m. Material: Madeira, Tipo Madeira: Mdf, Tipo Revestimento: Laminado Melamínico, Diâmetro: 1,20 M, Altura: 0,75 M, Quantidade Pés: 1 UN, Cor Tampo: Cinza, Material Estrutura: Metal, Cor Estrutura: Cinza, Tipo Estrutura: Tubular,	UN	03	509,38	1.528,14
47	Balcão de atendimento – Tipo Angular - Balcão todo sendo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard),, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico. Tampo superior e inferior em formato angular, com espessura mínima de 0,2mm. Painéis Frontais com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Os painéis frontais são encabeçados nos topos aparentes com borda PVC. Composto por três painéis frontais inferiores de medidas idênticas formando faixas que compõe o produto, os mesmos indo até o chão, em ambos os lados. Apoio superior para o atendimento de maneira que o interlocutor fique	UN	04	2.548,58	10.194,32



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	de pé e não tenha a visualização do usuári.Com abertura interna para passagem de cabeamento, em sua parte central sendo utilizada uma tampa em chapa de aço fina frio 1.2mm, a mesma podendo ser sacável. Medidas aproximadas: 1400 mm x 1.400 mm x 1.100 mm.				
48	Armário Vitrine: Armário Vitrine com 02 portas. Estrutura metálica em cantoneira de chapa de aço de no mínimo 2 mm, fechados com chapa de aço esmaltado no fundo/base/teto, pés com ponteira em PVC, mínimo 3 prateleiras. Com vidro incolor 4 MM nas portas e laterais. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Medidas mínimas 1.40 m altura x 0.60 m largura x 0.40 m profundidade. Acompanha vidros para portas e laterais. Produto montado cor branca fosco ou cinza, pés com ponteira de plástico	UN	15	1.112,00	16.680,00
49	Balde a Pedal - Material de confecção, capacidade mínimo 20 litros. Balde a pedal em inox com acabamento polido e balde interno removível com alça para transporte (20 l) e sistema stay open	UN	20	237,30	4.746,00
50	Balde a Pedal – Balde a Pedal Confeccionado em aço inox, capacidade entre 30 a 49 litros, com cesto removível.	UN	22	247,46	5.444,12
51	Aquecedor portátil de ambiente: Potência mínima: 800 W. Tensão 220V.	UN	13	150,45	1.955,85
52	Ventilador de Teto/ Parede: Ventilador de 60 CM; grades em aço tratado pintadas na cor preta; hélice em polipropileno com 3 A 6 pás.	UN	05	242,30	1.211,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	Tensão de funcionamento: 220 Volts.				
53	Ar Condicionado – Capacidade: Split 12000 BTUs quente e frio. Tensão: 220 Volts. Com controle remoto. Produto novo.	UN	30	2.440,09	73.202,70
54	Bebedouro/ Purificador Refrigerado: Bebedouro/ Purificador Refrigerado, de coluna para bombonas de 20 litros, elétrico, 220 volts, duas torneiras com fluxo contínuo e controlado, gelado e natural, gabinete com peças frontais em plástico e laterais, de aço, capacidade do reservatório de 2 litros ou mais. Produto novo, garantia de 12 meses.	UN	20	769,99	15.399,80
55	Geladeira/ Refrigerador: Geladeira/ Refrigerador, com selo INMETRO Refrigerador Frost Free Duplex, mínimo 260 litros, branca – 220 VOLTS. Alimentação: Voltagem: 220 Volts, Frequência: 60 Hz, Capacidade total de armazenamento: mínimo 260 litros. Prateleiras reguláveis e removíveis, Sistema Frost Free. Produto novo. Garantia mínima 12 meses.	UN	08	2.261,74	18.093,92
56	Televisor -Televisor de LED 32 A 41 POLEGADAS, SMART, HD, WI-FI, com sistema operacional webOS ou Tizen ou Google TV ou Android TV. Especificações mínimas: Tecnologia painel: LED Resolução HD (1366 x 768). Voltagem: 220V/ 60 Hz Controle remoto, cabo de força, manual em português. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, contada a partir da data	UN	10	1.262,26	12.622,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	de recebimento definitivo do equipamento.				
57	Telefone - Telefone sem fio, com identificador de chamadas e mínimo 2 ramais. Tensão: 220 V/ 60 Hz	UN	10	166,50	1.665,00
58	No break (Para computador/impressora)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No break com potência nominal mínima de 1,0 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 e 220 V (em corrente alternada). Tensão de saída 115 e 220 V, com chave comutadora. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, quatro tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UN	15	726,60	10.899,00
59	Switch -. Switch para Rack, conexão de 10/100/1000mbps, 24 Portas RJ45. Fonte de Alimentação: 220/60Hz. Garantia um ano.	UN	05	857,42	4.287,10
60	Projeto Multimídia (Datashow) - - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática	UN	05	1.950,20	9.751,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	100-120V, 220- 240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Tensão: 220 Volts/ 60Hz				
61	Roteador (LAN) – Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4 Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estática DHCP client, PPPoE, PPTP E L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Tensão 220 Volts/ 60 HZ	UN	03	383,57	1.150,71
62	Tablet - Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior ou IOS equivalente, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmara traseira de no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro	UN	12	1.603,75	19.245,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

63	Tela de Projeção - Especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripe retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	06	1.004,61	6.027,66
64	Notebook – Descrição: Notebook com as seguintes configurações mínimas: Intel Core i5 ou superior, memória 8GB ou superior, SSD de 256 GB ou superior, tela de 15,6 polegadas ou superior, Full HD, e sistema operacional Windows 10 ou superior.	UN	15	3.966,00	59.490,00
65	Computador (Desktop- Básico) - computador com as seguintes características mínimas: computador completo contendo monitor mínimo de 19" lcd, mouse óptico usb e teclado abnt2 usb; caixa de som usb, garantia mínima de 12 meses, processador i5 12ª geração ou superior, 8 GB de memória RAM, SSD 480gb, com no mínimo 2 portas usb 2.0 traseira, 02 portas usb 2.0 frontais, com sistema operacional Windows 10 ou superior, home single language 64 bit licenciado (vencedor deverá	UN	15	3.850,00	57.750,00



	oferecer chave da licença ou CD de instalação).				
66	–Impressora Laser- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM ou mais ; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas ou mais ; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Multifuncional Monocromática, imprime, copia, digitaliza e fax, com velocidade de impressão até 35 PPM ou mais, duplex automática, com capacidade do ADF para 50 folhas, tela de toque em cores, as, com conexão USB, Ethernet e Wireless. VOLTAGEM: 220 volts, 60 Hz ou Bivolt 220/110V 60Hz	UN	50	3.952,62	197.631,00

7.2. O valor máximo admitido para a aquisição dos referidos objetos está estimado em R\$ 953.219,81 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), com todas as despesas diretas e indiretas inclusas.

7.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS não adquirirá produtos com proposta vencedora acima do valor máximo determinado neste Termo de Referência.

7.3. Os equipamentos cotados deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia; da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor, conforme o caso.



8. DA JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

8.1. Considerando as características dos Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos da Secretaria Municipal de Saúde a serem adquiridos, os presentes objetos deste Termo de Referência podem ser caracterizados como bens comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos objetos demandados verificamos que estes:

- a) São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.
- b) Possuem especificações usuais de mercado.
- c) Possuem disponibilidade no mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, consoante a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações correlatas.

9.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, consoante a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações correlatas.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela contratada em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes



9.1.8. Dentre outras obrigações constantes do futuro Edital de Licitação e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA / FORNECEDORA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, quanto ao fornecimento do(s) equipamento(s), a contratada se obriga a:

a) Entregar os produtos de acordo com a descrição prevista e nos prazos mencionados neste Termo de Referência, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega dos Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos ficará sob a responsabilidade do fornecedor contratado.

b) Fornecer do material (Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos) em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do(s) Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos, bem como até a entrega dos mesmos à contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

e) Entregar o material devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal.

f) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do contratado / fornecedor até a chegada à contratante.

g) Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

h) Em hipótese alguma será aceito Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso.

i) Apresentar carta de compromisso se responsabilizando pela troca do item, caso apresentem mau funcionamento ou avaria.

j) O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade; a contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

k) O(s) Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos poderá(ão) ser rejeitado(s) caso não esteja(m) de acordo com as exigências ou que não seja(m) comprovadamente original(is) e/ou novo(s), assim



considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

l) Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a contratante, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

m) Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

n) Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia.

o) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela contratante.

10.2. Quanto a garantia a contratada se obriga a:

a) A garantia do(s) Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos fornecido(s) deve(m) estar detalhadamente declarada.

b) O prazo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme o caso.

c) A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

d) O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

e) A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10.3. Dentre outras obrigações constantes do futuro Edital de Licitação e seus anexos.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1. Os Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos do objeto deste Termo serão recebidos, desde que:

11.1.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.

11.1.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência e de acordo com o apresentado na proposta e ainda, de acordo com o apresentado no Catálogo Eletrônico, conforme o caso do objeto.

12. DO CATÁLOGO ELETRÔNICO E/OU AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO



12.1. O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo eletrônico do fabricante com a descrição para análise técnica, junto a proposta atualizada, após a fase de lances no prazo máximo, conforme exigência editalícia e solicitação do Pregoeiro.

12.2. A apresentação do catálogo eletrônico é necessária, visto a necessidade de confirmar e diminuir as chances de compras inadequadas ou de equipamentos diferentes do que foi solicitado.

12.2.1. O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.

12.3. Local de entrega do catálogo eletrônico para análise técnica deverá ser entregue junto a proposta atualizada, na Plataforma que será utilizada para realização do Pregão Eletrônico.

12.4. A unidade terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da entrega do recebimento do catálogo eletrônico, para análise do mesmo e/ou da identificação da necessidade de amostra.

12.5. Critérios para avaliação do catálogo eletrônico: na avaliação do catálogo eletrônico será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do edital que será realizada sob a responsabilidade exclusiva do Pregoeiro e/ou por servidor qualificado e/ou por Comissão formalmente designada para análise do catálogo eletrônico.

12.6. A avaliação do catálogo eletrônico não substituirá uma nova avaliação no momento de recebimentos dos objetos deste Termo de Referência, seja o recebimento provisório e o definitivo.

12.7. Caso seja necessária uma amostra de avaliação, a embalagem deve estar íntegra e inviolada e devendo permitir o correto armazenamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos licitatórios sob nenhuma hipótese.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

15.5.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas.

15.5.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade.

15.5.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais.

15.5.4. Controlar a vigência do contrato.

15.5.5. Acompanhar e controlar o estoque de produto, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo, quando for o caso.

15.5.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento da aquisição / contratação será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo fiscal do contrato responsável pelo atesto da despesa, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

16.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Saúde, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



16.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

16.5. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) com dolo ou culpa.

17.1.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência.

b) multa.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

17.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

17.4. Além das sanções previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega.

b) Multa de 10%, aplicada sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.

c) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor contratado, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

d) A multa será aplicada até o limite de 10% sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Palmeira das Missões/RS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

17.16. Dentre outras sanções administrativas que constarão no futuro Edital de Licitação para aquisição dos objetos deste de Termo de Referência.



18. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

18.1. Da Entrega:

18.1.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

18.2. Do local e horário entrega:

18.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral Municipal, Rua José Pedro Rodrigues, Nº 60, Bairro Felix, Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, Fone: (55) 3742-3993, em horário de expediente, que fará o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR PROPOSTO

19.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação de acordo com suas especificações, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

20. DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

20.1. O valor máximo de aceitabilidade para os itens, é o estabelecido na coluna "Valor Estimado R\$", onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros e entrega do bem, o custo total e final para recebimento pelo Contratante dos equipamentos e/ou outros.

21. DA DISPENSA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão a seguir justificada:

21.1.1. O objeto deste Termo de Referência, não se trata de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto que envolve alta complexidade e riscos financeiros consideráveis.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da aquisição / contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:



Dotação: 1586 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 1437- Aquisição de equipamentos – Emenda parlamentar - Portaria SES 160/2024.

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1577 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 1438- Aquisição de equipamentos – Rede Bem Cuidar Portaria SES 1098/2023.

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1447 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 1440- Aquisição de equipamentos – Estruturação da Rede de Atenção Primária em Saúde.

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1421 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 3076- Equipar ESF São Bento – Emenda Impositiva

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1422 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 3077- Aquisição de equipamentos – Emenda Individual

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1423 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 3078- Equipar – ESF Santa Terezinha – Emenda Individual

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1424 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 3079- Equipar ESF Vista Alegre - Emenda Individual

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1382 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 3039- Equipar Posto Pro- Morar II - Emenda Impositiva

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

23. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS



23.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

24.1. Para fins de habilitação de Qualificação Técnica da Empresa, poderão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

24.2. Além de outras exigências quanto a Qualificação Técnica que poderão constar no Edital de Licitação e/ou a desconsideração destes documentos nominados neste Termo de Referência.

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

25.1. Para fins de habilitação de Qualificação Técnica do Produto, serão exigidos os seguintes documentos, para os itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 36), conforme segue:

a) Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (os produtos considerados isentos de registro na ANVISA ou não considerados produtos para saúde deverão ser comprovados pelo proponente através de documentos, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Não será aceito Protocolo de Primeiro Registro do produto. Quando estiver em tramitação a renovação do registro, encaminhar o protocolo acompanhado da cópia do Primeiro Registro.

b) AFE – Autorização de Funcionamento de empresa fabricante/importadora.

c) A proposta final deverá acompanhar ficha técnica do produto e/ou catálogo eletrônico que possibilite aferir todas as características solicitadas nos descritivos dos produtos. Não serão aceitos documentos redigidos pela própria licitante e/ou editados que não possam ter sua veracidade certificada através dos canais oficiais dos fabricantes (site, catálogos impressos, bulas, manuais, etc.). Havendo informações divergentes entre os documentos apresentados pela empresa licitante e os disponibilizados pela empresa fabricante, serão consideradas as características apuradas pela comissão de licitação.

d) Indicação de assistência técnica autorizada com registro ativo no CREA, que seguirá os mesmos critérios de autenticação descritos no item anterior.

26. DA AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO

26.1. O Investimento foi apurado a partir do mapa de preços, documento em anexo, elaborado com base em pesquisas de compras públicas objetivando o atendimento dos princípios das compras públicas, especialmente o princípio da economicidade.



27. DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

27.1. Sugere-se que a aquisição / contratação seja realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 14.133/2021 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

27.2. Por sua vez, como os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, além disso a contratação será julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da lei nº 14.133/2021, que traz a seguinte afirmação:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais de licitações e legislações vigentes sobre o caso.

29. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

29.1. Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, o respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre o Município de Palmeira das Missões/RS e a respectiva empresa vencedora por ITEM(NS).

30. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

30.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Pregão.

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, respeitado a ampla defesa e o contraditório, se for o caso.

31.2. O não cumprimento das disposições especificadas no Edital de Licitação e seus anexos e no instrumento contratual implicará automaticamente em quebra de Contrato,



ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento sobre o objeto em tela.

31.3. O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto formal em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

32. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

32.1. A vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste em decorrência da garantia dos equipamentos, conforme o caso.

33. DO REAJUSTAMENTO

33.1. Os preços contratados poderão ser reajustados durante a vigência contratual, atendidas as exigências legais, sendo aplicado o índice pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

34. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

34.1. A garantia do(s) Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos oferecida pelo fornecedor / contratado será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, conforme o caso do Item / objeto.

35. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

35.1. Executado o certame licitatório e iniciada a contratação serão observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei 14.133/2021

36. DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

36.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do futuro Instrumento Contratual só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, por e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais, sendo:

36.1.1. A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.



36.1.2. A contratada disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

36.1.3. O empenho da compra será enviado por e-mail disponibilizado.

37. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

37.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre 02 (dois) ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática aqui previstas. (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

37.2. O Município poderá rejeitar uma proposta e aplicar as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

38. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

38.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS durante a vigência do Contrato.

b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS.

c) É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência.

38.2. O ato convocatório e o contrato deverão prever condições de prorrogação do contrato.



38.3. Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível.

38.4. Deverá prever, ainda, que a Administração da Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar via telefone, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, e-mail e página na internet (está última não será obrigatória) para atender e prestar informações a Secretaria Municipal de Saúde e aos Servidores quando solicitado.

39. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

39.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

39.2. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

39.3. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

39.4. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

39.5. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

39.5.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

39.6. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

39.6.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



39.6.1.1. Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

39.7. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, ao Órgão Gerenciador no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

39.7.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

39.7.1.1. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

39.8. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

39.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

39.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

40. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

40.1. A licitante/contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

41. DO CONSÓRCIO

41.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

41.1.1. Assim justificamos: A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

42. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

42.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 953.219,81 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos),

43. DOS TRIBUTOS E DESPESAS



43.1. Constituirão encargos exclusivos da contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do futuro instrumento contratual e da execução do seu objeto.

44. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais, destarte, entendemos estar justificada a aquisição / contratação através Processo Licitatório, tendo por objeto a aquisição / contratação de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensilio e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS para atender as demandas dos pacientes em consultas e exames médicos, consoante teor deste Termo de Referência e em plena atenção as exigências dispostas na Lei nº 14.133/2021.

44.2. Durante o prazo de vigência da garantia se o(s) Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensilio e Eletrodomésticos apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Palmeira das Missões/RS, no prazo máximo estabelecido pelo Termo de Referência.

44.3. Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

44.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.6. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS, pelo servidor que o subscreverá, visando cumprir às exigências legais, buscando atender ao princípio da celeridade e dar início ao procedimento administrativo após a aprovação do mesmo.

45. DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

45.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

45. DO FORO

45.1. Desde já e com renúncia de qualquer outro, ficará designado o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da futura licitação / contratação.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S)
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E DE
INFORMATICA, MOBILIÁRIO, UTENSILIO E ELETRODOMESTICOS SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRO DE PREÇOS**

ORIGEM: Documento de Formalização de Demanda.

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme Artigo 6º, Inciso XX, da Lei Nº 14.133/2021.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensilio e Eletrodomésticos se faz necessário para o uso da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades básicas de Saúde, e principalmente para o bom atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, na área médica e de exames laboratoriais dentro do município.

2. DA INTRODUÇÃO

2.1. Os trabalhos ora desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento de Registro de Preços, objetivando a contratação da empresa para aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensilio e Eletrodomésticos para o uso da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS durante a realização de suas contratações aplica um grande volume de recursos, os quais estão relacionados tanto com as atividades internas, quanto a realização de políticas públicas.



Dessa forma, a construção de um plano previamente elaborado contribui como conhecimento de oferta do mercado, favorecendo com um resultado mais satisfatório no que diz respeito aos gastos dos recursos públicos.

2.3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável pela área demandante.

2.4. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

3. DO OBJETIVO

3.1. A abertura de Processo Licitatório tem por objetivo propiciar as condições necessárias na aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, continuarem a melhoria do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

3.2. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, soluções, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação

3.3. Esta Secretaria Municipal de Saúde tem envidado esforços no sentido de buscar o aperfeiçoamento e uniformização quanto a aquisição dos equipamentos, garantindo atendimento de qualidade, na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde.

4. DO OBJETO



4.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização do Registro de Preços

4.1.1. Estudo de viabilidade de aquisição / contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos, para serem usados no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básica de Saúde de Palmeira das Missões/RS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no futuro Termo de Referência.

4.1.2. Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos, para atender as necessidades de contínuo atendimento dos usuários do SUS na Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Ademais, cabe esclarecer que as quantidades, justificativas e demais especificações estão presentes no instrumento e no Termo de Referência.

5. DA ÁREA DEMANDANTE

5.1. Conforme quadro demonstrativo temos a identificação do demandante:

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE		
Área Demandante	Responsável	CARGO
Secretaria Municipal de Saúde	Izaías Malheiros da Costa	Secretário Municipal de Saúde

6. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos para a Sec. Municipal de Saúde e Unidades Básicas da Saúde, será fornecido por empresa(s) especializada(s) no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme o caso, em conformidade



com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência.

6.2. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos que são limitados frente as grandes demandas. (SEGES/MPOG, 2017).

6.3. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que tange às exigências.

6.4. No caso das aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos se tratará de contratação comum, podendo ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 6º, incisos XIII e XLI e art. 17, § 2º, ambos da Lei Nº 14.133/2021, conforme transcrição que segue:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:



§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

7. DA RAZÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

7.1. A viabilidade de contratação / aquisição se justifica em decorrência do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Palmeira das Missões, para continuar na melhoria do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, no município.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos, bem como os usuários que necessitam de suporte especial para terem seus direitos atendidos. Tendo como elemento fatos balizadores princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

7.3. Pelo objeto apresentado no Documento de Formalização da Demanda restará vedada qualquer forma de subcontratação.

8. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

8.1. Conforme quadro demonstrativo temos a identificação da equipe:

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE		
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Marco Antonio Vargas	Coordenador Departamento Financeiro da Saúde	Setor Financeiro da SMS



9. DA NORMATIVA QUE DISCIPLINA A AQUISIÇÃO A SER CONTRATADA

9.1. Para atendimento desta demanda será utilizada a Lei Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, seja para a realização um procedimento licitatório através de Pregão Eletrônico

10. DO LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NA AQUISIÇÃO

10.1. A melhor solução é, sem dúvidas, ter fornecimento por empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

10.2. A aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos para o uso da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básica de Saúde do Município de Palmeira das Missões, poderá ser realizada nas seguintes modelagens, três soluções:

ITEM	SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA
01	Dispensa de Licitação	Lei Nº 14.133/2021 – Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
02	Pregão Eletrônico –	Lei Nº 14.133/2021 – Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
03	Adesão a Ata de Registro de Preços	Lei Nº 14.133/2021 - Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de



		preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. - § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: (...)
--	--	--

10.3. Desta feita, há de se realizar uma comparação entre as soluções encontradas para a compra pública para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação considera, ainda, os custos e benefícios.

11. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS SOLUÇÕES

11.1. A análise das opções oferecidas após pesquisas realizadas pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, apresenta neste sentido, que esta aquisição ocupa um papel importante dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, para dar continuidade nas melhorias dos atendimentos na área da Saúde municipal.

11.2. O processo de aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos utilizados para Secretaria Municipal de Saúde é imprescindível para garantir a eficiência nas operações diárias dos atendimentos. A falta da aquisição destes Equipamentos, Equipamentos



Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos, tem sido identificada como um obstáculo significativo para a eficiência no atendimentos dos usuários do SUS, comprometendo a integridade dos mesmos e a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

11.3. Em pesquisa realizada, entende-se que a melhor opção será a realização de um pregão eletrônico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a contratação através de pregão eletrônico, por entendermos ser a forma melhor utilizada para a aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos, bem como a mais econômica e eficiente.

11.4. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, na elaboração do Mapa de Preços, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, estabelece em seu artigo 6º que: “Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

12.2. O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir



melhor o conjunto de dados, pois seu valor computa todos os preços coletados para o Mapa de Preços.

12.3. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

13. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

13.1. A quantificação da demanda foi baseada no Documento de Formalização de Demanda e na necessidade de aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, sob atendimento de uma demanda existente, conforme listagem:

3. Descrições e quantidades – De acordo com lista de produtos com sua especificação, a seguir descritas, conforme segue a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOT R\$
01	Lanterna clínica – Led -Material de confecção alumínio, tipo led, alimentação pilha com garantia e manual.	UN	50	29,41	1470,50
02	Detector Fetal - Tipo portátil, ajuste digital e tela gráfica, Material gabinete plástico, 8 Tipo de análise ausculta bcf, UND 3 Fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, Fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes, entrada auxiliar.	UN	10	654,17	6.541,70
03	Negatoscópio 02 corpos - Alimentação Elétrica 220V ou bivolt 110/220V; Estrutura em chapa de Aço Inox 201, com polimento em alto brilho; Área de visualização, em	UN	15	653,16	9.797,40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	acrílico branco; Iluminação em LED Branco; Presilhas para a fixação do Raio-X					
04	Biombo - Biombo triplo, em aço inoxidável, ferro ou epóxi, na cor branca, em tecido de algodão cru removível, pés com rodízios. Garantia conforme fabricante. Registro no INMETRO ou ANVISA	UN	20	612,62	12.252,40	
05	Balança Antropométrica para Obesos - Balança Eletrônica Para obeso 300kg 50g Balança com coluna de 1,20m de altura; Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x500 mm (dimensões aproximadas); Estrutura em aço carbono com acabamento em tinta epoxi;	UN	05	1.058,20	5.291,00	
06	Balança Digital Portátil - Balança Digital, leve e portátil, Capacidade 200Kg, Certificada pela FDA, Capacidade: 200 Kg, Graduação:50Gr, Visor em LED, Tecnologia Sense On (Auto desligamento e Acionamento).	UN	01	802,25	802,25	
07	Suporte de Soro – Suporte de Soro, Aço Inoxidável, Tipo Pedestal Altura Regulável. Suporte para soro em inox, com altura regulável, base em nylon injetado com mínimo 04 pés com rodízios giratórios. A altura é regulável por manopla rosqueável em PVC. A coluna central e a haste de altura com 4 ganchos totalmente em inox. Dimensões: altura máxima 2,50m e altura mínima: 1,60m	UN	25	292,73	7.318,25	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

08	Aspirador de Secreções Elétrico Portátil - Fluxo de aspiração, válvula de segurança, frasco, bateria de lítio recarregável, suporte, com rodízios, manômetro. De 20 a 30 LPM, possui termoplástico, recarregável bivolt, não possui por ser portátil até 3,5KG.	UN	06	3.002,80	18.016,80
09	Esfigmomanômetro Obeso - Tipo material de confecção da braçadeira. Analógico, nylon ou tecido em algodão.	UN	20	94,40	1.888,00
10	Oxímetro de Pulso - Tipo de mesa com 1 sensor de 5' a 10'. Oxímetro de Pulso Portátil de Mesa (uso adulto, infantil e neonatal): Permite monitorização constante de pacientes neonatais até adulto, inclusive no de baixa perfusão periférica; Contendo sensores, baterias recarregáveis, operação com rede elétrica, alça de transporte e fixação rápida para emergência; Equipamentos composto por: SPO2, pulso, alarmes, display e indicadores; Display e indicadores; Som; Alimentação: rede elétrica – 220v; Bateria; Acessórios inclusos: 01 sensor de oximetria reutilizável adulto tipo clipe; 01 cabo de força; 01 manual do usuário; 01 certificado de garantia – no mínimo de 1 (um) ano da emissão da nota fiscal; 01 cabo neonatal; 01 cabo pediátrico. Certificado INMETRO e Registro ANVISA.	UN	03	3.383,05	10.149,15
11	Estadiômetro - Medidor de estatura com estabilizador com base e peças em ABS leve e altamente resistível, que permita aferição de 20cm a 210cm com graduação de 0,1cm; Certificado INMETRO	UN	01	337,60	337,60
12	Foco Refletor Ambulatorial - Iluminação: led - Haste: flexível - Alimentação elétrica 220v ou bivolt -	UN	06	357,66	2.145,96



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	Lâmpada de Led (luz fria e branca). - Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 em do campo observado. - Pedestal com haste inferior pintada (com rodízio) - Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. - Altura variável entre 90 a 164 cm (dimensões aproximadas). - Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor					
13	Estetoscópio Infantil - Material de confecção do auscultador, aço inoxidável	UN	20	32,05	641,00	
14	Oftalmoscópio - Oftalmoscópio OMNI 3000 LED, iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem, leve, compacto e ergonômico, fácil substituição da lâmpada led, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, clip de desligamento automático, alimentação através de Pilhas alcalinas tipo AA, cabeça em ABS resistente a impactos, óptica selada a prova de poeira, 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, lâmpada 2.5v de led, seleção de 5 aberturas, com filtro verde. Garantia mínima de 1 ano.	UN	15	615,80	9.237,00	
15	Esfigmomanômetro Adulto - Esfigmomanômetro adulto: braçadeira em nylon anti-alérgico e tratamento impermeável, fechamento em velcro, pera insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg, manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade, válvula de metal	UN	25	78,39	1.959,75	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível					
16	Otoscópio Simples - Otoscópio com lâmpada led, iluminação branca e de alto brilho, amplo campo de visão com aumento de 3 vezes, lente giratória, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, cabeça em abs e aço inox, acionamento através de botão liga/desliga integrado, alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo aa, com espéculos reutilizáveis 2,5mm e 4mm (mínimo 5 de cada). com estojo para acondicionamento	UN	10	363,66	3.636,60	
17	Balança Antropométrica Infantil - Balança antropométrica digital tipo pediátrica, com base confeccionada em ferro fundido, concha confeccionada em aço inoxidável ou outro material compatível com a finalidade, e com revestimento fixo de plástico acolchoado, capacidade mínima para 15 kg, podendo conter régua para medição; dimensões aproximadas da concha: 540 mm x 290 mm	UN	10	706,34	7.063,40	
18	Cadeira de rodas infantil: para até 60kg confeccionada em aço carbono; rodas traseiras aro 20"; rodas dianteiras aro 6" encosto e assento em nylon; dobráveis freios bilaterais; aro impulsor bilateral; apoio para braços fixo; apoio para pés fixos com elevação de panturrilha e regulagem de altura; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; garfos em aço	UN	5	822,27	4.111,35	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	carbono maciço; rodas traseiras aro 20" em alumínio com pneus infláveis ou maciço.					
19	Estetoscópio adulto - estetoscópio adulto, membrana em plástico rígido, anel rosqueado de cobre cromado, tubo em y de PVC, câmara de somem liga de alumínio, fone biauricular de cobre cromado, par de olivas e auscultador duplo	UN	10	18,23	182,30	
20	Esfigmomanômetro Infantil Neonatal - com fecho de velcro - braçadeira: nylon anti- alérgico e tratamento impermeável - fechamento: velcro - pêra insulfladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade - manômetro: aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg - manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade válvula: metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível garantia de 01 anos e registro na Anvisa	UN	10	75,81	758,10	
21	Banqueta - banco giratório, tipo banqueta mocho com encosto, com regulagem de altura, com no mínimo as seguintes especificações: dimensões aproximadas: altura total(cm): 49,50 à 63,50 > altura do chão ao assento(cm): 42,00 à 56,00; diâmetro do assento(cm): 34,00cm; espessura do assento(cm): 8,00cm,	UN	10	297,20	2.972,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	estrutura em metal, com rodízios, estofada.					
22	Mesa ginecológica - estofada com estrutura em pintura epóxi branca. Leito fixo totalmente estofado em corino preto suporte para balde em pintura epoxi. Suporte de rolo de lençol descartável incluso. Acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado. Dimensões: Comprimento 1,70 cm largura: 0,55 cm e altura: 0,80 cm (aberta).	UN	10	1.015,13	10.151,30	
23	Escada com 2 Degraus - escada 2 degraus em inox, armação em tubos redondos, pés com ponteiros de borracha, degraus com chapa aço inox revestimento degraus: piso antiderrapante em borracha, características adicionais: pés com ponteira de borracha	UN	10	223,72	2.237,20	
24	Maca hospitalar adulto fixa , dimensão: 180 × 65 × 80 cm (C x L x A), estofado em courvin automotivo preto, cabeceira reclinável por meio de cremalheiras, suporta até 200 Kg. Armação Tubular em Pintura Epóxi branco ou cinza. Suporte de rolo de lençol descartável incluso.	UN	03	1.264,00	3.793,20	
25	Maca hospitalar fixa - Com balcão em MDF 15mm antibacteriano amadeirado branco com portas e gavetas. Dimensões: 1,80 cm x 60 cm x 80 (C x L x A). Estofado em corino premium. 3 Níveis de elevação de	UN	04	1.898,00	7.592,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	tronco ou mais. Capacidade de peso: 200kg. Suporte de rolo de lençol descartável incluso. Pintura em Epóxi branco ou cinza.				
26	Mesa ginecológica fixa com balcão - Com no mínimo 2 portas e 2 gavetas em MDF 15mm antibacteriano branco, dimensões aproximadas com pés na posição fechada: 130 x 63 x 80 cm (Comprimento x Largura x Altura), dimensões aproximadas com pés na posição "Levantado": 180 x 60 x 80 cm (Comprimento x Largura x Altura), capacidade 120 kg. Estofado em courin automotivo, cor preta, com regulagem nas pernas e no encosto para maior versatilidade durante os procedimentos. Incluso par de perneiras estofada.	UN	15	2.071,00	31.065,00
27	Foco clínico - Com espelho, lâmpada de Led, Voltagem: 220V 60 HZ ou bivolt 110/220V - Foco clínico led bivolt automático, funcionamento na tomada. Dimensões aproximadas do produto (sem espelho): 138 x 45 x 45 cm. Regulagem de altura mínima de 1,08m à 1,38m. Haste flexível cromada. Base com mínimo 04 rodízios. Pintura epóxi, cor predominante: Branco	UN	11	501,39	5.515,29
28	Cadeira de rodas - Dobrável, rodas maciças antifuro, capacidade mínima 110 kg - Descrição: Cadeira de Rodas Aço Dobrável - capacidade para suportar até 110 Kg, ideal para usuários com mobilidade reduzida. Chassi tubular de aço carbono com pintura epóxi para garantir durabilidade e estabilidade. Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos, apoio de braços escamoteáveis, assento mínimo 44 cm de largura e	UN	20	975,91	19.518,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	cinto abdominal para segurança. Dobrável em duplo X facilitando seu transporte e armazenamento.				
29	Cadeira de rodas – Cadeira de rodas para obeso, dobrável em X, rodas maciças antifuro, obesos 160 kg até 199 kg.	UN	10	1.560,47	15.604,70
30	Mesa ginecológica elétrica - Mesa ginecológica elétrica: constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa. Acionamento elétrico/acessórios: no mínimo subida, descida, encosto, perneira/cuba coletora, apoio de pernas e calcanheiras. especificações técnicas: tensão 220 Volts/ 60Hz ou bivolt – 220/127 V 60Hz	UN	03	15.061,25	45.183,75
31	CENTRIFUGA LABORATORIAL -centrifuga para separação de líquido biológicos, em geral como: Soro, Plasma, Urina, PRP, PRF, Sedimentação de Soro/urina e outros. Visor digital, Rotador Digital, Rotor angular de 45°. Controle de velocidade: Para Motor de Escova 500 a 4000 RPM, timer digital ajustável até 95 min. Aceita até 12 tubos cônicos de até 15 ml. Sistema de segurança na tampa inibe o funcionamento quando a tampa é aberta. Gabinete fabricado em chapa de aço, voltagem 220. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UN	02	2.584,96	5.169,92
32	DEFIBRILADOR - Desfibrilador Externo Automático: com dimensões aproximadas de: 28.5 cm x 24.0 cm x 12.5 cm (C x L x A), com peso aproximado de 2.961 kg e embalagem	UN	05	7.864,80	39.324,00



	com Dimensões aproximadas: 31.5 cm x 28.5 cm x 35.0 cm (C x L x A). O Jogo de baterias, sem chumbo, com capacidade de 300 choques ou autonomia de até 5 anos em modo espera (de fácil aquisição no mercado local); 01 Bolsa para transporte; 01 Manual do usuário. Proteção contra partículas de poeira e água (IP 55), função pediátrica inteligente de desfibrilação pediátrica inteligente; forma de onda bifásica retilínea; code review: revisão dos dados do atendimento. Com botão liga/desliga, luzes indicadores, botão de choque com seleção pré-programada automática (120J, 150J e 200J), com pictogramas, tela de cristal liquido, compartimento de bateria, conector do paciente e alto falante. Faixa de medição da impedância do eletrodo do paciente entre 0 e 300 ohms, com conjunto de circuitos do eletrodo desfibrilador protegido com largura da banda do ECG entre 2 a 30 Hz. Requisitos mínimos do PC com Windows 98, Windows 2000 Windows NT, Windows XP, Computador compatível com IBM PII com 16550 UART (ou superior). 64 MB RAM. Monitor VGA ou melhor. Unidade de CDROM. Porta IrDA 20 MB de espaço de disco. - LIFE 400 FUTURA				
33	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - Cadeira coleta braço frontal, com assento e encosto estofados com espuma, apoio para o braço estofado e com altura regulável, estrutura tubular em aço pintada, capacidade mínima 110 KG. Preferencialmente cor branca ou cinza claro.	UN	06	694,00	4.164,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

34	Mesa auxiliar - DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVEL MESA AUXILIAR Toda em inox com varanda. 01 tampo e 01 prateleira: material inoxidável com pés tubulares em aço inox e 04 rodízios com trava, tampo, varanda e prateleira em aço inox fixos. Dimensões externas: 60X40X80CM (C x L x A), ou 40x40x80 Cor: branca ou cinza claro	UN	14	602,40	8.433,60	
35	Mesa de exames - Mesa de exames em armação tubular de aço inoxidável,), confeccionado em espuma densidade D33, cabeceira reclinável através de cremalheira (03 posições). Pés com ponteiros em PVC. Dimensões mínimas:1,80m de comp.x0,65 larg.x0,80altura	UN	01	1.187,50	1.187,50	
36	Carro Maca Simples - Carro maca com estrutura em tubos de aço carbono/esmaltado, leito estofado com espuma D 26, grades laterais, cabeceira regulável, revestimento em couro, medidas 180x60x50 CM, rodízios com freios na diagonal, suporte de soro.	UN	04	1.658,48	6.633,92	
37	Longarina 03 Lugares - Material de confecção do assento: polipropileno. Cores devem ser preto ou azul. Peso mínimo suportado 120 kg por assento.	UM	100	427,72	42.772,00	
38	ESTANTE DE AÇO REFORÇO X - Dimensões aproximadas: De 2,00m altura - De 0,920 largura - De 0,50m profundidade, com tolerância dimensional de até 30mm; Confeccionado em chapa de aço n.º 22; 06 prateleiras reguláveis a cada 5cm; 04 colunas duplas confeccionadas em chapa 14; 02 reforços em 'x' lateral, em chapa 14;	UN	23	363,57	8.362,11	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	01 reforço em 'x' de fundo, em chapa 14; Pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso na cor cinza ou branca; As estantes deverão vir acompanhadas de manual de montagem					
39	CADEIRA OBESO - Cadeira fixa estofada, com braços, modelo extra para obeso, medidas mínimas do assento 60 x 50 cm. Suporta até 200 kg	UN	15	605,88	9.088,20	
40	Mesa de Escritório - Mesa de escritório em MDF com mínimo duas gavetas, sendo uma com chave, cor bege ou cinza, medidas aproximadas: 1,20m x 0,70m	UN	20	525,75	10.515,00	
41	Armário -. armário alto com duas portas com chave - armário confeccionado em chapa de 15 mm de MDP - tampo de 15 mm maciço e fundo do armário em chapa inteira de 15 mm - dobradiças reforças, para maior durabilidade de funcionamento das portas - com 3 prateleiras internas mais fundo do armário - medida 160 x 80 x 40 cm. Cor preferencialmente branco ou cinza.	UN	20	654,48	13.089,60	
42	Cadeira - Material de confecção, braços, regulagem, alt, rodízios, assento e encosto. Aço ou ferro pintado, não possui não estofado. Cadeira de escritório giratória (com rodas), braços gamer reguláveis, ergonômica, na cor preta ou azul, com estofado em tecido, com acolchoado fofo e macio. Medidas do assento: 42 x 46 cm de largura. Medidas mínimas do encosto: 40cm de largura e 40 cm de altura. Com peso suportando mínimo de 110 kg.	UN	49	425,61	20.854,89	
43	Mesa para Impressora - Estrutura, madeira ou mdp ou mdf ou similar	UN	05	176,34	881,70	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	dimensões aproximadas de 50 x 40 x 70 cm.					
44	Balde / Lixeira - Capacidade, material de confecção. De 11 até 20 L, aço ou ferro pintado	UN	02	102,50	205,00	
45	Mesa para Computador - Material de confecção: Madeira, mdp, mdf ou similar, de 01 a 02 gavetas. Dimensões aproximadas: profundidade de 400mm, largura 690mm, altura 745mm, cor branca.	UN	20	316,49	6.329,8	
46	Mesa de Reunião - Material de confecção, formato. Madeira, mdp ou mdf redonda. MESA DE REUNIÃO REDONDA – MR120m. Material: Madeira, Tipo Madeira: Mdf, Tipo Revestimento: Laminado Melamínico, Diâmetro: 1,20 M, Altura: 0,75 M, Quantidade Pés: 1 UN, Cor Tampo: Cinza, Material Estrutura: Metal, Cor Estrutura: Cinza, Tipo Estrutura: Tubular,	UN	03	509,38	1.528,14	
47	Balcão de atendimento – Tipo Angular - Balcão todo sendo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard),, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico. Tampo superior e inferior em formato angular, com espessura mínima de 0,2mm. Painéis Frontais com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Os painéis frontais são encabeçados nos topos aparentes com borda PVC. Composto por três painéis frontais inferiores de medidas idênticas formando faixas que compõe o produto, os mesmos indo até o chão, em ambos os lados. Apoio superior	UN	04	2.548,58	10.194,32	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	para o atendimento de maneira que o interlocutor fique de pé e não tenha a visualização do usuário. Com abertura interna para passagem de cabeamento, em sua parte central sendo utilizada uma tampa em chapa de aço fina frio 1.2mm, a mesma podendo ser sacável. Medidas aproximadas: 1400 mm x 1.400 mm x 1.100 mm.				
48	Armário Vitrine: Armário Vitrine com 02 portas. Estrutura metálica em cantoneira de chapa de aço de no mínimo 2 mm, fechados com chapa de aço esmaltado no fundo/base/teto, pés com ponteira em PVC, mínimo 3 prateleiras. Com vidro incolor 4 MM nas portas e laterais. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Medidas mínimas 1.40 m altura x 0.60 m largura x 0.40 m profundidade. Acompanha vidros para portas e laterais. Produto montado cor branca fosco ou cinza, pés com ponteira de plástico	UN	15	1.112,00	16.680,00
49	Balde a Pedal - Material de confecção, capacidade mínimo 20 litros. Balde a pedal em inox com acabamento polido e balde interno removível com alça para transporte (20 l) e sistema stay open	UN	20	237,30	4.746,00
50	Balde a Pedal – Balde a Pedal Confeccionado em aço inox, capacidade entre 30 a 49 litros, com cesto removível.	UN	22	247,46	5.444,12
51	Aquecedor portátil de ambiente: Potência mínima: 800 W. Tensão 220V.	UN	13	150,45	1.955,85
52	Ventilador de Teto/ Parede: Ventilador de 60 CM; grades em aço tratado pintadas na cor preta; hélice	UN	05	242,30	1.211,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	em polipropileno com 3 A 6 pás. Tensão de funcionamento: 220 Volts.				
53	Ar Condicionado – Capacidade: Split 12000 BTUs quente e frio. Tensão: 220 Volts. Com controle remoto. Produto novo.	UN	30	2.440,09	73.202,70
54	Bebedouro/ Purificador Refrigerado: Bebedouro/ Purificador Refrigerado, de coluna para bombonas de 20 litros, elétrico, 220 volts, duas torneiras com fluxo contínuo e controlado, gelado e natural, gabinete com peças frontais em plástico e laterais, de aço, capacidade do reservatório de 2 litros ou mais. Produto novo, garantia de 12 meses.	UN	20	769,99	15.399,80
55	Geladeira/ Refrigerador: Geladeira/ Refrigerador, com selo INMETRO Refrigerador Frost Free Duplex, mínimo 260 litros, branca – 220 VOLTS. Alimentação: Voltagem: 220 Volts, Frequência: 60 Hz, Capacidade total de armazenamento: mínimo 260 litros. Prateleiras reguláveis e removíveis, Sistema Frost Free. Produto novo. Garantia mínima 12 meses.	UN	08	2.261,74	18.093,92
56	Televisor -Televisor de LED 32 A 41 POLEGADAS, SMART, HD, WI-FI, com sistema operacional webOS ou Tizen ou Google TV ou Android TV. Especificações mínimas: Tecnologia painel: LED Resolução HD (1366 x 768). Voltagem: 220V/ 60 Hz Controle remoto, cabo de força, manual em português. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, contada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento.	UN	10	1.262,26	12.622,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

57	Telefone - Telefone sem fio, com identificador de chamadas e mínimo 2 ramais. Tensão: 220 V/ 60 Hz	UN	10	166,50	1.665,00
58	No break (Para computador/impressora)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No break com potência nominal mínima de 1,0 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 e 220 V (em corrente alternada). Tensão de saída 115 e 220 V, com chave comutadora. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, quatro tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UN	15	726,60	10.899,00
59	Switch -. Switch para Rack, conexão de 10/100/1000mbps, 24 Portas RJ45. Fonte de Alimentação: 220/60Hz. Garantia um ano.	UN	05	857,42	4.287,10
60	Projektor Multimídia (Datashow) - - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220- 240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um	UN	05	1.950,20	9.751,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Tensão: 220 Volts/ 60Hz					
61	Roteador (LAN) – Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4 Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estática DHCP client, PPPoE, PPTP E L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Tensão 220 Volts/ 60 HZ	UN	03	383,57	1.150,71	
62	Tablet - Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior ou IOS equivalente, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmara traseira de no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro	UN	12	1.603,75	19.245,00	
63	Tela de Projeção - Especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripe retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78	UN	06	1.004,61	6.027,66	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
64	Notebook – Descrição: Notebook com as seguintes configurações mínimas: Intel Core i5 ou superior, memória 8GB ou superior, SSD de 256 GB ou superior, tela de 15,6 polegadas ou superior, Full HD, e sistema operacional Windows 10 ou superior.	UN	15	3.966,00	59.490,00
65	Computador (Desktop- Básico) - computador com as seguintes características mínimas: computador completo contendo monitor mínimo de 19" lcd, mouse óptico usb e teclado abnt2 usb; caixa de som usb, garantia mínima de 12 meses, processador i5 12ª geração ou superior, 8 GB de memória RAM, SSD 480gb, com no mínimo 2 portas usb 2.0 traseira, 02 portas usb 2.0 frontais, com sistema operacional Windows 10 ou superior, home single language 64 bit licenciado (vencedor deverá oferecer chave da licença ou CD de instalação).	UN	15	3.850,00	57.750,00
66	-Impressora Laser- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de	UN	50	3.952,62	197.631,00



1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM ou mais ; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas ou mais ; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Multifuncional Monocromática, imprime, copia, digitaliza e fax, com velocidade de impressão até 35 PPM ou mais, duplex automática, com capacidade do ADF para 50 folhas, tela de toque em cores, as, com conexão USB, Ethernet e Wireless. VOLTAGEM: 220 volts, 60 Hz ou Bivolt 220/110V 60Hz				
--	--	--	--	--

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, através de pesquisa de preços e dos documentos que lhe dão suporte, em valores estimados de R\$ 953.219,81 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), com todas as despesas diretas e indiretas inclusas.

14.1.1. Essa pesquisa de preços visa a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade. Desta feita, o orçamento final para a contratação, foi o de menor valor.

15. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referencia, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta



contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. DOS RESULTADOS ESPERADOS

16.1. Pretende-se, com o futuro processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

16.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

16.3. Os itens adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes relativas a aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, os quais são imprescindíveis para atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.

16.4. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição, conforme os itens descritos no presente Estudo Técnico Preliminar.

16.5. A contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

16.6. A contratação decorrente do futuro processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

16.7. Como resultados pretendidos podemos destacar: atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, otimização dos recursos públicos, prestação de serviços rotineiros com equipamentos e atendimento às determinações do SUS, e principalmente ao respeito para com os usuários da política pública de saúde que necessitam uma atenção especial para suas necessidades.



16.8. Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

16.9. Como resultados pretendidos podemos destacar: atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, otimização dos recursos públicos, prestação de serviços rotineiros, executados no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	RESULTADOS PRETENDIDOS
01	Melhorar o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS
02	Atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
03	Aumentar a Eficiência Operacional, adquirindo Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensilio e Eletrodomésticos modernos e eficientes que possam aprimorar os serviços de saúde prestados à população.

17. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

17.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação do fiscal e gestor a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para a realização/ efetivação dos objetos a serem contratados.



18. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

18.2. A futura contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que deverá haver previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na legislação legal, exceto aqueles em que não se aplicam a referida norma.

18.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da legislação legal para q18.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, e outras legislações aplicáveis ao objeto do Documento de Formalização da Demanda.

18.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, e outras legislações aplicáveis ao objeto do Documento de Formalização da Demanda.

18.5. Os licitantes deverão ofertar produtos acondicionados, preferencialmente em embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta



mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

19.2. Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

20. DA PESQUISA DE PREÇOS

20.1. A pesquisa de preços, conforme as exigências legais, foi realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Mapa de Preços.

20.1.1. A Lei Nº 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da referida lei determina que o estudo técnico preliminar deverá conter “estimativa do valor da contratação” e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

21. DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas estimadas para fins de registro de preços e para a futura aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde possuem uma despesa estimada em R\$ 953.219,81 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), com todas as despesas diretas e indiretas inclusas.

21.1.1. Quanto ao saldo financeiro para suportar a contratação da solução, que será adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme documento referente a dotação orçamentária, comprova-se a existência de saldo financeiro.

Dotação: 1586 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 1437- Aquisição de equipamentos – Emenda parlamentar - Portaria SES 160/2024.

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1577 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 1438- Aquisição de equipamentos – Rede Bem Cuidar Portaria SES 1098/2023.



Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1447 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 1440- Aquisição de equipamentos – Estruturação da Rede de Atenção Primária em Saúde.

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1421 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 3076- Equipar ESF São Bento – Emenda Impositiva

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1422 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 3077- Aquisição de equipamentos – Emenda Individual

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1423 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 3078- Equipar – ESF Santa Terezinha – Emenda Individual

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1424 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 3079- Equipar ESF Vista Alegre - Emenda Individual

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

Dotação: 1382 - Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 3039- Equipar Posto Pro- Morar II - Emenda Impositiva

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente.

22. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



22.1 Há necessidade de parcelamento da solução, pois serão realizadas aquisições por item conforme a demanda e também motivadas pelo recurso financeiro a ser disponibilizado para a aquisição.

22.1.1. A aquisição em questão será parcelada atendendo o disposto na Lei de licitações Nº 14.133 de 2021, nos termos do artigo 47, II, § 1º, I e II, que aduzem

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

(...)

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

22.2. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação será por Item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos Itens que possuem interesse. Desta forma, se garante a especificidade do mercado, visando a economicidade e competitividade, possibilitando maiores chances de uma compra mais efetiva.

22.2.1. O objeto será divisível, para tornar a licitação mais atrativa utilizando-se como critério de julgamento das propostas, o menor preço por Item.

23. DA EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. Esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor Financeiro não realizou pesquisa sobre as demais unidades administrativas, pois não possui conhecimento quanto as demandas de outras Unidades Administrativas que realizaram ou estão por realizar a



aquisição do objeto do Documento de Formalização da Demanda, mesmo sabendo que o objeto em tela atende ou poderá atender outras unidades.

23.2. Assim, até a presente data, na Secretaria Municipal de Saúde não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito e no Documento de Formalização da Demanda, referente ao exercício financeiro 2024.

23.2.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes realizadas recentemente ou em vigência.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

24.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

24.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

24.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



25.1. Os itens de 01 (um) a 66 (sessenta) por se tratarem de aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensílio e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades básicas de Saúde, poderão ser adquiridos mediante Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 6º, XLI, da Lei 14.333/2021, que afirma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

26. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM

26.1. O critério de julgamento adotado será Menor Preço por ITEM conforme artigo 40, III, da Lei Nº 14.133/2021, conforme transcrição:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

26.1.1. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Deverá ser observado no momento da decisão pela solução a ser contratada os documentos legais a serem exigidos do fornecedor, atestados e outros, conforme artigo 67 da Lei Nº 14.133 de 2021.

27.2. Como requisito de qualificação técnica será(ão) exigido(s) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual



ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade do objeto a ser licitado.

27.2.1. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza.

27.3. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos ao fornecimento à Administração Pública.

28. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PESQUISA DE PREÇOS

28.1. Certificamos que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo artigo 23, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme apresentado a seguir:

28.1.1. Da Pesquisa Direta com Fornecedores- Foi realizada pesquisa direta com fornecedores e, através da consulta foi possível levantar o menor preço para a futura contratação, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda.

28.1.2. Pesquisa em Compras Públicas

29. DA ANÁLISE DE RISCO

26.1. Conforme quadro demonstrativo evidenciamos uma análise de riscos:

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
1	Licitação fracassar	Média	Alto	Descrever o detalhadamente do objeto.



2	Demora nos procedimentos da fase preparatória e demais fases da licitação.	Média	Alto	Realizar os ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo os prazos.
3	Beneficiário da ARP não fornecer os materiais ou não cumprir os prazos estabelecidos.	Baixa	Alto	Definir critérios de aceitação do objeto com mais rigor; estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras do edital.

30. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

30.1 Este Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do subscritor, declara viável esta viabilidade de contratação, no mais, atende adequadamente a demanda de negócio formulada, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis com o mapa de preços realizado, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a viabilidade de aquisição / contratação dos Itens, conforme solução 02, deste Estudo Técnico Preliminar.

30.2. A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se também pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos matérias. Além disso, frisa-se que futura contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a



economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

31. DO POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

31.1. Trata-se de posicionamento conclusivo sobre a viabilidade técnica da contratação da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda por meio de Processo Licitatório de Pregão Eletrônico

Palmeira das Missões/RS, em 14 de novembro de 2024.

Celito Hendges Junior
Agente Administrativo – Setor Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Izaías Malheiros Costa
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Palmeira das Missões/RS



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por XXX (Prefeito Municipal), aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o (a) XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede no endereço: XXX, neste ato representado (a) por XXX, CPF nº XXX, denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº XXX/2024 (Processo Administrativo nº XXX/2024), a Ata de Registro de Preços nº XXX/2024, e as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta caso existente;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX (XXX) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto contratado deverá ser executado no período de XX de XXX de 20XX a XX de XXX de 20XX, de acordo com as especificações referidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

3.2. O recebimento do objeto será efetuado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável ou fiscal do contrato por seu acompanhamento, para posterior verificação da conformidade com objeto do Termo de Referência em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do aviso do contratado de que o objeto está completo.
- b) definitivamente, por servidor ou fiscal, designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação que comprove o cumprimento do objeto deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.

3.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A fiscalização da contratante fará o possível para que a contratada não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência em anexo.

3.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.8. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

3.8.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

3.8.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com



os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

3.9. Quanto ao Gestor do Contrato e o Fiscal de Contrato para a futura contratação, ambos serão indicados no momento oportuno pelo gestor da pasta, ou obedecerão a indicação do Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (XXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo fiscal do contrato responsável pelo atesto da despesa, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

6.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas Essenciais, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável, se for o caso.

6.6 O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Para condutas descritas nos itens “e” e “f” será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

(2) Para os fins dos itens “c” e “d”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento).

b) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.

c) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

OBS.: O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XXX – Secretaria Municipal de XXX

Ação XXX – XXX

Elemento: XXX – XXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surta os jurídicos e legais efeitos.

Palmeira das Missões, XX de XXXX de 2024.

Município de Palmeira das Missões

XXX

Prefeito Municipal

Contratante

XXX

XXX

Representante Legal

Contratada

XXX

Gestor do Contrato

XXX

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01: _____

CPF:

02: _____

CPF:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Aos XXX dias do mês de XXX de 20XX, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por XXX (Prefeito Municipal), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº XXX/20XX, com itens homologados em XX/XX/20XX, Processo Administrativo nº XXX/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, situada no endereço XXX, neste ato representada por XXX (CPF nº XXX), denominada(s) de **PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº XXX/XXXX, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXX, especificado(s) no(s) item(ns) XXX do Termo de Referência, Anexo XXX do edital de Licitação nº XXX/20XX], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Ite m	Especifica ção	Marca	Mode lo	Unidad e	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. XXX do Decreto nº XXX/XXXX.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo XXX Decreto nº XXX/XXXX; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. XXX, do Decreto nº XXX), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no



qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. XXX do Decreto nº XXX).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (XXXX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade